



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458.

LEI Nº. 044/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE
DENOMINAÇÕES DAS RUAS
LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO DO
BAIRRO ALFERES FABRÍCIO O QUAL
PERTENCIA AO SENHOR JORGE MALUF, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a denominar as Ruas localizadas no loteamento do Bairro Alferes Fabrício o qual pertencia ao senhor Jorge Maluf, por reconhecimento e homenagem as pessoas que tanto trabalharam e lutaram para construir e desenvolver este município conforme citado abaixo:

I - Rua Projetada "A" de "**Rua Francisco Malaquias da Silva**" – localizada no Bairro Alferes Fabrício loteamento que pertencia ao senhor Jorge Maluf;

II - Rua Projetada "B" de "**Rua Sebastião Barbosa de Oliveira**" - localizada no Bairro Alferes Fabrício loteamento que pertencia ao senhor Jorge Maluf;

III - Rua Projetada "C" de "**Rua Francisco Lucio de Azevedo**" – localizada no Bairro Alferes Fabrício loteamento que pertencia ao senhor Jorge Maluf;

IV - Rua Projetada "D" de "**Rua Erasmo Consani**" – localizada no Bairro Alferes Fabrício loteamento que pertencia ao senhor Jorge Maluf;

V - Rua Projetada "E" de "**Rua Rubens Raimundo Coutinho**" – localizada no Bairro Alferes Fabrício loteamento que pertencia ao senhor Jorge Maluf e;

VI - Rua Projetada "F" de "**Rua José Aparecido de Andrade**" – localizada no Bairro Alferes Fabrício loteamento que pertencia ao senhor Jorge Maluf.

Art. 2º. Com a aprovação do presente projeto, sejam colocadas as placas de identificações.

Art. 3º. A custa do referido projeto correrá por conta, do Orçamento Geral do Município, suplementado se necessário.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, em 01 de outubro de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Município